

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO (Realizar viagens nos seguintes destinos: Teresina- Luiz Correia- Teresina; Teresina- Barra Grande- Teresina; Teresina- Luis Correia (Delta) – Teresina), PARA ATENDER A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais para **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO, OU SEJA, REALIZAR VIAGENS NOS SEGUINTE DESTINOS: TERESINA- LUIS CORREIA- TERESINA; TERESINA- BARRA GRANDE- TERESINA; TERESINA- LUIS CORREIA (DELTA) – TERESINA, PARA ATENDER A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, pela Secretaria Estadual da Administração e Previdência SEADPREV.

2.OBJETO

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO (Realizar viagens nos seguintes destinos: Teresina- Luiz Correia- Teresina; Teresina- Barra Grande- Teresina; Teresina- Luis Correia (Delta) – Teresina), PARA ATENDER A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, com tudo incluso conforme item 4.5, para atender a Secretaria Estadual da Administração na realização da **“Semana do Servidor Público Estadual**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Estadual da Administração e Previdência (SEADPREV), através da Escola de Governo do Piauí-EGEPI desde 2003 desenvolve o programa de capacitação e valorização do Servidor Público do Estado do Piauí. Em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro) foi implantado um projeto denominado *Semana do Servidor Público*, com atividades culturais, esportivas e de lazer, possibilitando a elevação da autoestima e o exercício do serviço público cidadão através da valorização da produção artístico-cultural do servidor público, as trocas de experiências, motivando os servidores para o engajamento nos planos e programas desenvolvidos pelo Governo do Estado. A *“Semana do Servidor Público Estadual”* é um evento que conta com a parceria dos diversos órgãos da administração direta e indireta do Estado e apresenta uma programação com várias atividades culturais e de lazer, proporcionando um momento de integração e descontração com todos os servidores do Estado. A contratação do serviço descrito no objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da SEADPREV/EGEPI cumprir suas metas de valorização, motivação

e integração do Servidor Público Estadual. Os passeios turísticos com destino a Barra Grande, Luís Correia e Delta do Parnaíba fazem parte da programação da “*Semana do Servidor Público Estadual*” e sem dúvida será um momento de grande integração.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote turístico com destino a Barra Grande, Luís Correia e Delta do Parnaíba para atender a Secretaria Estadual da Administração e Previdência-SEADPREV na realização da “*Semana do Servidor Público Estadual*”, tem a seguinte descrição:

4.2 Período: em um final de semana (sexta-feira à domingo), no decorrer do mês de novembro, podendo ser prorrogado para um outro período de baixa estação que seja de acordo de ambas as partes, contratante e contratada.

4.3 Destinos

4.3.1 Teresina/Luis Correia/Teresina

4.3.2 Teresina/Luis Correia/Delta do Parnaíba/Teresina

4.3.3 Teresina/Barra Grande/Teresina

4.4 Quantidade

- Teresina - Luis Correia –Teresina

- Teresina - Luis Correia - Delta do Parnaíba - Teresina

- Teresina - Barra Grande –Teresina

4.5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE I - TERESINA / LUIS CORREIA / TERESINA				
EMPRESA VENCEDORA:				
ITENS	OBJETO	QNTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	TRANSPORTE – ONIBUS 42 pessoas	1		
2	ALMOÇO 2 dias	84		
3	JANTAR 2 dias	84		
4	HOSPEDAGEM / PERNOITE 2	84		
VALOR TOTAL PACOTE I				
VALOR MEDIO POR PASSAGEIRO				

LOTE II - TERESINA / LUIS CORREIA / DELTA DO PARNAIBA / TERESINA				
EMPRESA VENDEDORA:				
ITENS	OBJETO	QNTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	TRANSPORTE – ONIBUS 42 pessoas	1		
2	ALMOÇO 2 dias	84		
3	JANTAR 2 dias	84		
4	HOSPEDAGEM / PERNOITE 2	84		
VALOR TOTAL PACOTE II				
VALOR MEDIO POR PASSAGEIRO				

LOTE III - TERESINA / BARRA GRANDE / TERESINA				
EMPRESA VENCEDORA:				
ITENS	OBJETO	QNTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	TRANSPORTE – ONIBUS 42 pessoas	1		
2	ALMOÇO 2 dias	84		
3	JANTAR 2 dias	84		
4	HOSPEDAGEM / PERNOITE 2	84		
VALOR TOTAL PACOTE III				
VALOR MEDIO POR PASSAGEIRO				

* SOMENTE UM ONIBUS PARA CADA LOTE (TRANSPORTES DE SERVIDORES)
** O TOTAL DE SERVIDORES PARA EXCURSÕES SERÃO NO TOTAL DE 42 SERVIDORES
*** AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SERVEM PARA OS TRÊS LOTES ESPECIFICADOS

5. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro inicialmente previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades e de traslados a hotéis, restaurantes e passeios.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar um funcionário para comparecer a EGEPI/SEADPREV, para tratar da formatação do roteiro selecionado e das atividades que serão realizadas.

5.3. A empresa contratada será responsável por todas as reservas relativas ao roteiro (aquisição de ingressos, de hospedagem, de refeições, de passeios, da contratação de guias de turismo, Seguro Saúde, etc.).

5.4. Para o cumprimento deste pré-requisito, a empresa licitante vencedora deverá atender as seguintes condições:

5.4.1. Transporte de Turismo:

5.4.1.1. Terrestre: Ônibus panorâmico – 42 poltronas, os veículos disponibilizados deverão conter kit de primeiros socorros, ar condicionado, TV/DVD, frigobar, som e WC, completo com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos de lixos individuais, para serem colocados juntos as poltronas e sacos grandes, para retirada dos resíduos de dentro do ônibus, 100% dos cintos de segurança em plena condição de uso.

Observação: a empresa deve oferecer veículo, nos padrões acima, que possa circular em todo tipo de terreno (asfalto e vias não pavimentadas, aclives e declives), e motoristas com experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos em condução de grupos de turismo.

5.4.2. Alimentação:

5.4.2.1. Serviço de bordo da ida e da volta: prover copos, guardanapos e refeições conforme especificação e tempo de duração do roteiro: kit de serviço de bordo contendo sanduíche, água mineral e refrigerante.

Observação: a quantidade de kits por serviços de bordo deve atender a todos os passageiros e água mineral e refrigerante devem ser disponibilizados durante todo o período da viagem, na medida necessária do passageiro.

5.4.2.2. Almoço nos destinos visitados: realizar a reserva antecipada de mesas para todo o grupo em um mesmo Restaurante, o mesmo deve oferecer 2(dois) tipo de carnes, sendo um de peixe (pescada amarela) e outro de carne vermelha, incluindo 1 bebida por passageiro (1 lata ou garrafa de 300ml a 400ml de refrigerante, ou suco ou água mineral, à critério do passageiro).

5.4.2.3. Jantar: será realizado num local, com reserva antecipada de mesas para todo o grupo em um mesmo Restaurante, o mesmo deve oferecer 2 opções de carnes, sendo um de peixe (pescada amarela) e outro de carne vermelha, incluindo 1 bebida por passageiro (1 lata ou garrafa de 300ml a 400ml de refrigerante, ou suco ou água mineral, à critério do passageiro). Nenhum custo adicional poderá ser cobrado do passageiro, como, por exemplo, ingresso, consumação, couvert artístico ou comissões, assim, tais custos referentes a viagens que ofereçam na programação o jantar com programação artística, devem estar incluídos no orçamento.

5.4.2.4. Hospedagem – pernoite: Hospedagem em estabelecimento de categoria mínima equivalente a 3(três) estrelas, com café da manhã incluso, e acomodação de 100% do grupo em UH's do tipo STD DBL twin (duplo solteiro) ou STD TPL (triplo solteiro). Os apartamentos devem dispor de frigobar, televisão e banheiro privativos. No caso de não haver disponibilidade nestes tipos de acomodações, os passageiros devem ser acomodados em UH's STD SGL (individual), todos no mesmo hotel (mesmo endereço), devendo os coordenadores da EGEPI/SEADPREV-PI acompanhantes e tripulação serem acomodados necessariamente em UH's STD SGL (também no mesmo hotel). Não deve ser repassado ao grupo qualquer taxa referente ao pacote de

hospedagem (diárias e café da manhã), como taxa turismo, taxa de serviço, etc. O hotel deve estar localizado em região de fácil acesso aos atrativos, na cidade sede dos roteiros turísticos.

5.4.2.5. Da identificação: A empresa contratada deverá fornecer crachás de identificação para todos participantes e etiquetas de bagagem em todas as viagens.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

a) número do Pregão e razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) na proposta deverão estar especificados: O LOTE, o número do lote, a especificação completa dos serviços constantes de cada lote: VALOR TOTAL PACOTE e VALOR MEDIO POR PASSAGEIRO.

d) o licitante DEVERÁ cotar todos os itens do LOTE (PACOTE).

e) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

g) especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, conforme estabelecido no Termo de Referência;

h) o valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser no mínimo de R\$1,00 um real.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento de convocação.

7. HABILITAÇÃO

Apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal:

7.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- b)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93);
- b)** CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- c)** Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:
 - Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
 - Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
 - Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A que passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluindo pela Lei nº 12.440, de 2011) (vigência);

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, através de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.4.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda:

- a)** Declaração de **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório;
- b)** Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)
- c)** Comprovação de cadastro junto a AGÊNCIA NACIONAL DE ESTADO DOS TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT;
- d)** Inscrição no CADASTUR do Ministério do Turismo.

7.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.6. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

7.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;

(TODAS DOCUMENTAÇÕES DEVERÃO SEREM INSERIDAS NO SISTEMA licitacoes-e E POSTERIORMENTE NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, ORIGINAIS ENVIADAS AO ENDEREÇO: Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro administrativo, Bloco I, 2º andar, Bairro São Pedro, Teresina-Piauí.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do Decreto Estadual 15.093/2013 especialmente os art. 1º a 7º.

8.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

9.1. A empresa contratada deverá executar o serviço no dia, horário e forma estabelecidos pelo contratante. Fica assegurada a EGEPI/SEADPREV a reclamação, caso se constate algum desacordo em relação ao serviço proposto.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. A estimativa foi feita por pesquisa de preços de mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE TURÍSTICO (Realizar viagens nos seguintes destinos: Teresina- Luis Correia- Teresina; Teresina- Barra Grande- Teresina; Teresina- Luis Correia (Delta) – Teresina), PARA ATENDER A SEMANA DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE I - TERESINA / LUIS CORREIA / TERESINA					
ITENS	OBJETO	QUANT/UNIT.	QUANT/TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TRANSPORTE – ONIBUS 42 pessoas.	01	01		
2	ALMOÇO 2 dias	42	84		
3	JANTAR 2 dias	42	84		
4	HOSPEDAGEM / PERNOITE 2 dias	42	84		
VALOR TOTAL PACOTE I					R\$ 35.688,40
VALOR MÉDIO POR PASSAGEIRO					R\$ 849,72

LOTE II - TERESINA / LUIS CORREIA / DELTA DO PARNAIBA / TERESINA					
ITENS	OBJETO	QUANT/UNIT.	QUANT/TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TRANSPORTE – ONIBUS 42 pessoas.	01	01		
2	ALMOÇO 2 dias	42	84		
3	JANTAR 2 dias	42	84		

4	HOSPEDAGEM PERNOITE 2 dias /	42	84		
VALOR TOTAL PACOTE II					R\$ 36.128,40
VALOR MÉDIO POR PASSAGEIRO					R\$ 860,20

LOTE III - TERESINA / BARRA GRANDE / TERESINA					
ITENS	OBJETO	QUANT/UNIT.	QUANT/TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
1	TRANSPORTE – ONIBUS 42 pessoas.	01	01		
2	ALMOÇO 2 dias	42	84		
3	JANTAR 2 dias	42	84		
4	HOSPEDAGEM PERNOITE 2 dias /	42	84		
VALOR TOTAL PACOTE III					R\$ 36.128,40
VALOR MÉDIO POR PASSAGEIRO					R\$ 860,20

	* SOMENTE UM ONIBUS PARA CADA LOTE (TRANSPORTES DE SERVIDORES)
	**O TOTAL DE SERVIDORES PARA EXCURSÕES SERÃO NO TOTAL DE 42 SERVIDORES
	***AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SERVEM PARA OS TRÊS LOTES ESPECIFICADOS

10.2. O custo total estimado para aquisição do serviço (conforme especificações do *item 5.4.1 e 5.4.2* objeto deste Termo de Referência) é de **R\$ 107.945,20 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A forma de contratação será feita através de procedimento licitatório na modalidade pregão, do tipo menor preço, para registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de pacote turístico para atender a Secretaria Estadual da Administração e Previdência-SEADPREV na realização da “*Semana do Servidor Público Estadual*”, na forma prevista na Lei n. 8.666/1993.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato e instrumento congênere decorrente do Pregão nº XX/2015-DLCA/SEADPREV terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato sem que isto implique na alteração dos preços ofertados.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do serviço, objeto do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do decreto estadual 15.093/2013 especialmente os art. 1º a 7º;

13.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE número telefônico e endereço eletrônico para eventuais contatos;

13.5. A CONTRATANTE poderá alterar a data proposta para execução dos serviços em caso de necessidade, ou indisponibilidade de hospedagem, que seja em acordo com a empresa contratada.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

14.2. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.2.1. Constituem hipóteses para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor do fornecimento já executados.

14.4. Por via judicial, nos termos da legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos produtos em moeda corrente, através de empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, até 30 (trinta) dias, contados da prestação do serviço, do objeto devidamente atestado;

15.2. A despesa resultante deste procedimento correrá à conta de recurso proveniente SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI, FONTE RECURSO: 00, RUBRICA: 33.90.39, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21101;

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA;

16.2. O CONTRATADO deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares, inclusive na proposta a ser encaminhada para fins da habilitação;

16.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

16.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

16.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93;

17.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

17.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços em desacordo com as especificações constantes deste Termo, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

17.4. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade,

17.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação:

I) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

II) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

III) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

IV) Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos quando o contratado:

1. Não concluir os serviços contratados;

2. Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

17.6. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado

do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

e) Apresentar à Administração Pública Estadual qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

17.7. Independentemente das sanções a que se referem os subitens precedentes, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.9. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com execução da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Teresina (PI), 18 de outubro de 2019.

Merlong Solano Nogueira
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ**

Emanuelle Marreiros Vasconcelos
DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DE GOVERNO